



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO - PE
CNPJ. 10.192.441/0001-96



CONTRATAÇÃO DE UMA ASSINATURA ANUAL ELETRÔNICA, PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS, FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CONFORME PROCESSO Nº. 0/13/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025. CONTRATO Nº.013/2025

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Município de Joaquim Nabuco, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.192.441/0001-96, com sede localizada na Praça Dom Luiz de Brito, 10, Centro, Joaquim Nabuco - PE, CEP 55.535-000, por intermédio da Secretaria de Administração, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Hélio Rodrigues da Silva, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente, contratação de uma assinatura anual eletrônica, para acesso aos serviços do sistema Banco de Preços, ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os serviços objeto desta contratação serão executados de acordo com o regime da empreitada por preço global e deverão ser cumpridos a partir da emissão da ordem de serviço até 31.12.2025, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO - PE
CNPJ. 10.192.441/0001-96



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

O valor deste contrato será de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais), conforme disposto na proposta de preços da Contratada.

Parágrafo Primeiro - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Segundo - Caso seja ultrapassado 12 meses da assinatura do contrato, sem que os serviços sejam concluídos, excluída a responsabilidade do contratado pelo retardamento de sua execução, o mesmo será reajustado, utilizando-se como índice o IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01	Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco
02	Poder Executivo
02 14	Secretaria Municipal de Comunicação Social
021400	Secretaria Municipal de Comunicação Social
24	Comunicações
24 131	Comunicação Social
24 131 0402	Gestão Administrativa do Município
24 131 0402 2058 0000	Divulgação Institucional dos Atos Administrativos
33 90 39 00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente.

Parágrafo Primeiro - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da qualidade dos serviços.

Parágrafo Segundo - Definitivamente após verificação da correta execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO - PE
CNPJ. 10.192.441/0001-96



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE INÍCIO, DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços terão início em até 24h a partir da emissão da Ordem de serviço e serão cumpridos ao longo de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

A aferição dos serviços ocorrerá mensalmente.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Havendo pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Contratada terá até cinco dias úteis para se pronunciar, a contar do recebimento dos pedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A Contratada caso venha a descumprir quaisquer das suas obrigações, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, advertência, multa de 10% (vinte por cento) do valor contratual, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal dos Joaquim Nabuco, por período de até três anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATRUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei.

Parágrafo único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO - PE
CNPJ. 10.192.441/0001-96



- II) Garantir a qualidade dos serviços, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam a sua execução;
- III) O contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A execução dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que tomará as providências, caso seja necessário, para sanar as falhas identificadas.

Parágrafo único - No caso de serem encontradas irregularidades na execução dos serviços, a Contratada será notificada para saná-las no prazo de 72hs.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA E À PROPOSTA

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, a Inexigibilidade nº. 001/2025 e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 14.133/2021, nos casos omissos a este contrato.

Parágrafo Primeiro - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO - PE
CNPJ. 10.192.441/0001-96



Parágrafo Segundo - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Joaquim Nabuco, 21 de fevereiro de 2025.

HELIO RODRIGUES
DA
SILVA:50218280459

Assinado de forma digital
por HELIO RODRIGUES DA
SILVA:50218280459

Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTAO
DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2025.02.20 17:18:05 -03'00'

Contratada